



## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. **OBJETO:** Contratação de prestação de serviços de transporte de alunos da Rede de Ensino Fundamental e Médio do município de Salitre/CE, conforme especificações abaixo:

### 1.1. JUSTIFICATIVA:

O direito da Secretaria de Educação e garantia constitucional, razão pela qual o poder público deve, primordialmente, criar, facilitar e proporcionar meios de acesso dos estudantes às escolas, de forma que, a contratação pleiteada é essencial para atender a demanda no Município.

### 2. CONTRATANTE

Fundo Municipal de Educação.

### 3. FUNDAMENTO LEGAL

Processo de Licitação, na modalidade Pregão, em conformidade com a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e a Lei Complementar 123 de 14 de Dezembro de 2006 e suas alterações.

### 4. TIPO DE LICITAÇÃO/MODALIDADE DE LICITAÇÃO/MODO DE DISPUTA

4.1. MENOR PREÇO POR LOTE:

4.2. Pregão Eletrônico;

4.3. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

### 5. VALOR DE REFERÊNCIA / PANILHA ORÇAMENTÁRIA

5.1. As rotas, bem como seu devido orçamento, são as discriminadas no quadro abaixo:

LOTE I: VEÍCULO FECHADO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 9 PASSAGEIROS								
ITEM	ROTA		QUANT/ KM DIÁRIO	DIAS/ MÊS	QUANT/ MÊS	VALOR DO KM	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL
01	POÇO DA CRUZ, CHAPADA DOS PEREIRAS, AGUA AZUL, JOÃO BIZERRA, COQUEIRO, COQUEIRO DE CIMA, ESCOLA E.M.E.F JOSÉ DIONIZIO DE SOUZA.	MANHA / TARDE	75	20	12	R\$ 6,87	R\$ 10.300,00	R\$ 123.600,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**Salitre**

MUDAR PARA AVANÇAR

Praça São Francisco, S/N  
CEP: 63.155-000, Salitre/Ceará  
Fone: (88) 3537.1201  
www.salitre.ce.gov.br  
salitre@salitre.ce.gov.br

02	AÇUDE NOVO, BULANDEIRA DOS DIAS, CHAPADA DO ESPIRITO SANTO, CHAPADA DO ALEGRE, E.E.F ANTONIO CARLOS DE ALENCAR, E.M.E.F. RAIMUNDO CLEMENTINO DE ALENCAR.	MANHÃ/ TARDE	78,5	20	12	R\$ 6,87	R\$ 10.780,67	R\$ 129.368,00
03	AÇUDE NOVO, CHAPADA DA AGUA BRANCA, BULANDEIRA DOS CLEMENTINO, JACARANDÁ, E.E.F ANTONIO CARLOS DE ALENCAR.	MANHÃ/ TARDE	49	20	12	R\$ 6,87	R\$ 6.729,33	R\$ 80.752,00
04	MILHANS, WILSON, CACIMBA DO MEIO, GOMES, EEF ANTONIO PEREIRA DE ALENCAR, PAPAGAIO, E.M.E.F ANTONIO PEREIRA DE ALENCAR	MANHÃ/ TARDE	50	20	12	R\$ 6,87	R\$ 6.866,67	R\$ 82.400,00
05	SERRA VELHA, NETINHA GUEDES, OLAVO CAETANO, MARIA CLEMÊNCIA, ALTO DO ESPIRITO SANTO, CHICO REZADOR E OS POETAS ATÉ A.E.M.E F FRANCISCO RAIMUNDO PEREIRA, BOA SORTE, PAPAGAIO VOLTA ATÁ A E.M.E.F FRANCISCO RAIMUNDO PEREIRA.	MANHÃ	20,3	20	12	R\$ 6,87	R\$ 2.787,87	R\$ 33.454,40
06	OLHO D'GUA, LAGOA DOS PAULINOS, BOM JARDIM, UMBUZEIRO, CHAPADA DOS MENDES, CHAPADA DO ALEGRE, CALDEIRÃO ATÉ O COLÉGIO DAS ALMAS( CAMPOS SALES).	NOITE	60	20	12	R\$ 6,87	R\$ 8.240,00	R\$ 98.880,00
07	BELA VISTA, MARGARIDA, LAGOA REDONDA, LAGOA DOS PAULINOS, TOINHO DE IZIDIO, OLHO D'AGUA A ESCOLA CICERO RAIMUNDO DE ALENCAR.	MANHÃ/ TARDE	70	20	12	R\$ 6,87	R\$ 9.613,33	R\$ 115.360,00
08	OLHO D'GUA, MARÇAL , LUIS PACÍFICO, E.M.E.F CICERO RAIMUNDO DE ALENCAR, LAGOA DOS PAULINOS ATÉ A E.M.E.F JOSÉ AUGUSTO DA SILVA.	MANHÃ/ TARDE	45,5	20	12	R\$ 6,87	R\$ 6.248,67	R\$ 74.984,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**Salitre**

MUDAR PARA AVANÇAR

Praça São Francisco, S/N  
CEP: 63.155-000, Salitre/Ceará  
Fone: (88) 3537.1201  
www.salitre.ce.gov.br  
salitre@salitre.ce.gov.br

09	BELA VISTA, MARGARIDA, LAGOA REDONDA, LAGOA DOS PAULINOS, TOINHO DE IZIDIO, OLHO D'AGUA A E.M.E.F. CICERORAIMUNDO DE ALENCAR.	MANHÃ/ TARDE	57,5	20	12	R\$ 6,87	R\$ 7.896,67	R\$ 94.760,00
10	CAVALCANTE, SENHOR ZUCA, SERRA DOS DARÍS, CALDEIRÃO DOS ABIDIAS, ATÉ A E.M.E.F VALDIMIRO JOSÉ DE LIMA	MANHÃ/ TARDE	54,8	20	12	R\$ 6,87	R\$ 7.525,87	R\$ 90.310,40
11	CAICHOEIRA DO PINGA FOGO, POÇO REDONDO, UMBUZEIRO, BOM JARDIM, LAGOA DOS PAULINO ATÉ A E.M.E.F CÍCERO RAIMUNDO DE ALENCAR.	MANHÃ/ TARDE	42,1	20	12	R\$ 6,87	R\$ 5.781,73	R\$ 69.380,80
12	SALGADINHO, SUSSEGO, CAVALCANTE, SERRINHA DOS DARÍS, CALDEIRÃO, ABIDIAS, EXTREMA DOS MUNICIPIOS DE CAMPOS SALES COM SALITRE, ATÉ A E.M.E.F VALDIMIRO JOSÉ DE LIMA.	MANHÃ/ TARDE	80,2	20	12	R\$ 6,87	R\$ 11.014,13	R\$ 132.169,60
VALOR TOTAL DO LOTE								R\$ 1.125.419,20

## LOTE II : VEÍCULO FECHADO COM CAPACIDADE MINIMA DE 20 PASSAGEIROS

ITEM	ROTA	TURNO	QUANT/ KM DIÁRIO	DIAS/ MÊS	QUANT/ MÊS	VALOR DO KM	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL
01	OS QUINA, ZÉ PEDRO, FABIO MECÂNICO, CACHOEIRINHA, DAMIÃO DE OTAVIO, CHICO NÊNE/CERVEJA, ATÉ A E.M.E F. FRANCISCO CEZÁRIO DA SILVA.	MANHÃ/ TARDE	88	20	12	R\$ 7,67	R\$ 13.493,33	R\$ 161.920,00
02	ÁGUA AZUL, COQUEIRO DE CIMA, CAMPESTRE, CERVEJA, PEDROSOS, E.M.E.F FRANCISCO CEZÁRIO, ALTO ALEGRE, E.M.E.F FRANCISCO DE ASSIS LEITE, ATÉ A E.E.E.M JOSÉ WALDEMAR DE ALCÂNTARA E SILVA.	MANHÃ	49	20	12	R\$ 7,67	R\$ 7.513,33	R\$ 90.160,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**Salitre**

MUDAR PARA AVANÇAR

Praça São Francisco, S/N  
CEP: 63.155-000, Salitre/Ceará  
Fone: (88) 3537.1201  
www.salitre.ce.gov.br  
salitre@salitre.ce.gov.br

03	CAMPESTRE II(PIAU) (JATOBÁ), QUEIMADA GRANDE, CERVEJA, CAMPESTRE, COQUEIRO, E.M.E.F JOSÉ DIONIZIO DE SOUZA.	TARDE/ NOITE	68,8	20	12	R\$ 7,67	R\$ 10.549,33	R\$ 126.592,00
04	SERRA DE ZÉ PEREIRA, SERRA JOÃO PEDRO, SERRA DÊNI,SERRA ANTONIO DIAS,SERRA SEU TICO,SERRA CHICO AFONÇO,SERRA ANTONUIO NUNES, SERRA VEREADOR SEBASTIÃO,SERRA ELIAS NOGUEIRA, E.M.E.F.ANTONIO JOSÉ DE ALBUQUERQUE E E.M.E.F. IRINEIA ENOQUE RODRIGUES..	MANHÃ/ TARDE	140,5	20	12	R\$ 7,67	R\$ 21.543,33	R\$ 258.520,00
05	SERRAS DE ZÉ CICERO, ALFERES, HELENO CARNEIRO, ZEZITO ZUZA, PAULO NEY, E.M.E.F. FRANCISCO CLEMENTINO DE ALENCAR.	TARDE	72,7	20	12	R\$ 7,67	R\$ 11.147,33	R\$ 133.768,00
06	SERRA DE PEDRO PATRÍCIO, SERRA DE CICERO NAZÁRIO, MIGUEL CARLOS, CHICO PORFIRIO, DEDÊ NOGUEIRA, SERRA DO BAIXIO DO MÔCO ATÉ A E.M.E.F. ANTONIO JOSÉ DE ALBUQUERQUE.	MANHÃ/ TARDE	132,7	20	12	R\$ 7,67	R\$ 20.347,33	R\$ 244.168,00
07	SERRAS: ZEZITO,OS BENTOS, TORRES, NOGUEIRAS E SERRA DE SENHOR MAURO ATÉ A E.M.E.F. JOSÉ ANTONIO ALBUQUERQUE.	MANHÃ/ TARDE	84	20	12	R\$ 7,67	R\$ 12.880,00	R\$ 154.560,00
08	JOÃO DE MUNDA, GENIVAL NENEM DE CAZUZA, LUIS BENTO, OS GALDENSSSES, CHICO DE ZECA, E.M.E.F JOSÉ ANTONIO ALBUQUERQUE.	MANHÃ/ TARDE	102,7	20	12	R\$ 7,67	R\$ 15.747,33	R\$ 188.968,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE

# Salitre

MUDAR PARA AVANÇAR

Praça São Francisco, S/N  
CEP: 63.155-000, Salitre/Ceará  
Fone: (88) 3537.1201  
www.salitre.ce.gov.br  
salitre@salitre.ce.gov.br



09	BAIXIINHO, LAGOA DOS CRIOLOS, BAIXA GRANDE, BATINGA, ASSENTAMENTO ATÉ A E.M.E.F. FRANCISCO CLEMENTINO DE ALENCAR. (TARDE); BAIXA GRANDE, LAGOA DOS CRIoulos, BAIXIINHO AS E.E.E.M JOSÉ WALDEMAR DE ALCANTARA E SILVA.(NOITE)	TARDE/NOITE	75,6	20	12	R\$ 7,67	R\$ 11.592,00	R\$ 139.104,00
10	AÇUDE NOVO, BULANDEIRA DOS CLEMENTINOS, JACARANDÁ, CHAPADA ALEGRE, BAIXÃO, OLHO D'GUA, LAGOA DOS PAULINOS, BOM JARDIM, ALEGRE, CALDEIRÃO, E.P PRESIDENTE MÉDICI, ATÉ A E.E.E.M JOSÉ WALDEMAR DE ALCANTARA E SILVA.	MANHÃ	144,5	20	12	R\$ 7,67	R\$ 22.156,67	R\$ 265.880,00
11	BAIXA DO MEIO, ALECRIM, TOCÃO, CAJAZEIRAS. E.M.E.F. JOÃO LIBANEO RIBEIRO.	MANHÃ / TARDE	53,7	20	12	R\$ 7,67	R\$ 8.234,00	R\$ 98.808,00
12	PAPAGAIO, CAJAZEIRA, MANDACARÚ, CAJAZEIRAS. E.M.E.F JOÃO LIBANEO RIBEIRO.	MANHÃ /TARDE	44,6	20	12	R\$ 7,67	R\$ 6.838,67	R\$ 82.064,00
13	SERRA DE CHICO DE BASTO, SERRA DOS HELENOS, SERRA DE ZÉ CICERO, SERRA DE CHICO CANDIDO, SERRA DE JOÃO CICERO, SERRA DE GÊNESIO, SERRA DE PEDIM, SERRA DE ANTONIO SANTO, BATINGA , ATÉ A E.E.M JOSÉ WALDEMAR DE ALCANTARA E SILVA.	NOITE	91	20	12	R\$ 7,67	R\$ 13.953,33	R\$ 167.440,00
14	ALTO ALEGRE, MACAMBIRA, SEDE, SERRA DE CHICO DE BASTO, BATINGA ATÉ A E.M.E.F FRANCISCO DE ASSIS LEITE.	MANHÃ/ TARDE	87,4	20	12	R\$ 7,67	R\$ 13.401,33	R\$ 160.816,00
15	SALADINHO, SERRINHA DOS GERALDOS, ATÉ A E.M.E.F.JOSÉ GOMES DE SOUSA.	MANHÃ/ TARDE	29	20	12	R\$ 7,67	R\$ 4.446,67	R\$ 53.360,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**Salitre**

MUDAR PARA AVANÇAR

Praça São Francisco, S/N  
CEP: 63.155-000, Salitre/Ceará  
Fone: (88) 3537.1201  
www.salitre.ce.gov.br  
salitre@salitre.ce.gov.br

16	SALITRE, SERRA DO RANCHO GRANDE, SERRA DO CAVA-CO E DIVISA DOS MUNICÍPIOS MARCOLÂNDIA PI E SALITRE CE.	NOITE	102	20	12	R\$ 7,67	R\$ 15.640,00	R\$ 187.680,00
VALOR TOTAL DO LOTE								R\$ 2.513.808,00

## LOTE III : VEÍCULO FECHADO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 PASSAGEIROS

ITEM	ROTA	TURNO	QUANT /KM DIÁRIO	DIAS/ MÊS	QUANT /MÊS	VALOR DO KM	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL
01	ÁGUA AZUL, COQUEIRO DE CIMA, CAMPESTRE, CERVEJA, PEDROSOS, E.M.E.F FRANCISCO CEZÁRIO, ALTO ALEGRE, E.M.E.F FRANCISCO DE ASSIS LEITE, ATÉ A E.E.E.M JOSÉ WALDEMAR DE ALCÂNTARA E SILVA.	TARDE/NOITE	98,5	20	12	R\$ 8,58	R\$ 16.909,17	R\$ 202.910,00
02	SEDE, SERRA DE ANTONIO SANTO, SERRA DE ZÉ CICERO, SERRA DE CHICO CANDIDO, SERRA DE JANUÁRIO, SERRA DOS HELENOS, E.M.E.F FRANCISCO CLEMENTINO DE ALENCAR.	MANHÃ	74	20	12	R\$ 8,58	R\$ 12.703,33	R\$ 152.440,00
03	BAIXA DO MEIO, BAIXA DOS LUCAS, FACÃO, BAIXA FUNDA, LAGOA DOS CRIOLOS, ESCOLA JOSÉ E.E.E.M JOSÉ WALDEMAR DE ALCÂNTARA E SILVA.	TARDE	41	20	12	R\$ 8,58	R\$ 7.038,33	R\$ 84.460,00
04	PAU D'ARCO, CHAPADA DA ÁGUA BRANCA, BULANDEIRA DOS ESTEVÃO, AÇUDE NOVO ATÉ A ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL ANTONIO CARLOS DE ALENCAR, ALEGRE, CHAPADA DO ALEGRE, CHAPADA DOS MENDES, CAJUEIRO, JACARANDÁ ATÉ A	MANHÃ/TARDE	179	20	12	R\$ 8,58	R\$ 30.728,33	R\$ 368.740,00



05	ESPIRITO SANTO, SERRA VELHA, CHAPADA DA AGUA BRANCA, AÇUDE NOVO, BULANDEIRA DOS CLEMENTINOS, JACARANDÁ, ALEGRE, CALDEIRÃO, CAMPOS SALES, CAFÉ SEM TROCO, CROATÁ, BARREIROS ATÉ E.E.M JOSÉ WALDEMAR DE ALCÂNTARA E SILVA.	TARDE	120	20	12	R\$ 8,58	R\$ 20.600,00	R\$ 247.200,00
06	OLHO D'AGUA, BELA VISTA, LAGOA REDONDA, LAGOA DOS PAULINOS, BOM JARDIM, POÇO REDONDO, CACHOEIRA, CHAPADA DOS MENDES, BAIXÃO, ALEGRE, CALDEIRÃO, CAMPOS SALES, CAFÉ SEM TROCO, CROATÁ, BARREIROS ATÉ A E.E.E.M JO SÉ WALDEMAR DE ALCANTRA E SILVA	TARDE	112,8	20	12	R\$ 8,58	R\$ 19.364,00	R\$ 232.368,00
07	SERRA DE RAIMUNDO ZECA, NEGO VELHO, NALDO DE ZÉ NUNES, AZARIAS, SERRA DA FAVELINHA, GERALDO FULOR, MONICLADIO, CHICO AFONSO, SEU TICO, ZÉ VITURINO, ATÉ A E.M.E.F.CLEMENTINO RIBEIRO DE ALENCAR.	MANHÃ/ TARDE	90,4	20	12	R\$ 8,58	R\$ 15.518,67	R\$ 186.224,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>								R\$ 1.474.342,00

## 6. REFERENCIAL DE PREÇOS

Os preços de referência foram estimados com base nos valores médios obtidos através das cotações de preços anexas a este termo de referência.

O valor global está estimado em R\$ 5.113.569,20 (cinco milhões e cento e treze mil e quinhentos e sessenta e nove reais e vinte centavos), viabilizadas para verificação no mercado dos valores atinentes a contratação deste objeto.

## 7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias: 05 02 12 361 0231 2.009 - Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental - FUNDEB 30%, 05 02 12 361 0235 2.011 -



Manutenção de Programa Transporte Escolar - PNATE. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, com utilização de recursos de transferência governamental.

## 8. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

O envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter os seguintes documentos, em idioma nacional, em uma única via, sem rasuras, emendas ou ressalvas, conforme relação a seguir:

- a) Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório (Art. 32 da lei nº. 8.666/93), sendo aceito autenticação eletrônica;
- b) Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo;
- c) Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a Empresa seja vencedora, o Contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação:

### I - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.
- b) **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO** em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.
- c) **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.
- d) **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) **CERTIFICADO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (CCMEI)**, tipo empresarial que se equipara ao empresário individual, conforme Lei Complementar nº 128/2008, devidamente disponibilizada integralmente em ambiente virtual, por meio do sítio [www.portaldoempendedor.gov.br](http://www.portaldoempendedor.gov.br);

OBS: Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

f) **ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO DA SEDE DA LICITANTE**;

g) **CÓPIA DOCUMENTO OFICIAL COM FOTO E CPF do Titular**, no caso de firma individual ou do(s) sócio(s), quando se tratar de sociedade.

## II - RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Provas de regularidade, em plena validade, para com:

c.1) A comprovação de **REGULARIDADE** para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;

c.2) A comprovação de **REGULARIDADE** para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

c.3) A comprovação de **REGULARIDADE** para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.

c.4) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através de Certificado de Regularidade - CRF;

c.5) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943." (NR), conforme Lei 12.440/2011 de 07 de julho de 2011.

## III - RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA:

a) **Balço patrimonial e demonstrações contábeis (DRE) do último exercício fiscal**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na junta comercial da sede da licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso



Lhe seja adjudicado o objeto licitado, devidamente assinado pelo contador responsável, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

a.1) Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

a.1.1) **Sociedades empresariais em geral:** registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, acompanhados de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído.

a.1.2) **Sociedades empresárias, especificamente no caso de sociedades anônimas regidas pela Lei nº. 6.404/76:** registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou, ainda, em jornal de grande circulação editado na localidade em que está a sede da companhia;

a.1.3) **Sociedades simples:** registrados no Registro Civil das Pessoas jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro na Junta Comercial.

a.1.4) **As empresas constituídas á menos de um ano:** apresentarão deverão apresentar demonstrativo do Balanço de Abertura, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial do domicílio da Licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial assinado pelo sócio-gerente ou diretor e pelo contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

b) Entende-se que a expressão "*na forma da lei*" constante no item a), no mínimo: balanço patrimonial e DRE, registro na Junta Comercial ou órgão competente, termos de abertura e encerramento).

c) As cópias deverão ser originárias do Livro Diário devidamente formalizado e registrado.

d) A empresa optante pelo *Sistema Público de Escrituração Digital - SPED* poderá apresentá-lo *na forma da lei*.

e) Entende-se que a expressão "*na forma da lei*" constante no item d) engloba, no mínimo:

- Balanço Patrimonial;
- DRE - Demonstração do Resultado do Exercício;
- Termos de abertura e de encerramento;
- Recibo de entrega de escrituração contábil digital; (Para efeito o que determina o Art. 2º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018);
- Comprovantes/termos de autenticações digitais (assinatura digital), a fim de garantir a autoria, a autenticidade, a integridade e a validade jurídica do documento digital.



**OBS!** A autenticação de livros contábeis das pessoas jurídicas não sujeitas ao Registro do Comércio, poderá ser feita pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Sped, instituído pelo Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, por meio da apresentação de escrituração contábil digital, na forma estabelecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda. (Art. 1º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018).

- f) As cópias deverão ser originárias do Livro Diário constante do SPED.
- g) A Escrituração Digital deverá estar de acordo com as Instruções Normativas (RFB nº 1420/2013 e RFB nº 1594) que tratam do *Sistema Público de Escrituração Digital – SPED*. Para maiores informações, verificar o site [www.receita.gov.br](http://www.receita.gov.br), no link SPED. Ficando a exigência de apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social, a ser apresentado no prazo que determina o art. 5º das Instruções Normativas da RFB, bem como o que determina a Jurisprudência no Acórdão TCU nº 2.669/2013 de relatoria do Ministro Valmir Campelo.
- h) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica (artigo 31 da Lei nº 8.666/93) em data não superior a 30 (trinta) dias.

#### IV - RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.1. Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica de serviços executados, obrigatoriamente pertinente e compatível com o objeto desta licitação, expedido por entidade pública ou privada, usuária do serviço em questão, comprovando que a LICITANTE forneceu ou está fornecendo serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação nas seguintes especificações mínimas:

- a) Execução de Serviços de Transporte Escolar.
- b) Apresentar declaração explícita de disponibilidade de Frota em Percentual que pode ser sublocado, para a prestação dos serviços.

4.1.1 Não serão aceitos como comprovação de aptidão, a apresentação de atestados referentes unicamente aos serviços de Locação de Veículos, por não ser o objeto deste edital.

4.1.2. Somente serão considerados válidos os atestados com timbre da entidade expedidora e com identificação do nome completo do emitente. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo nome e cargo exercido na entidade, estando às informações sujeitas à conferência pelo(a) Pregoeiro(a) ou quem este indicar, bem como as demais informações:

- a) nome, CNPJ e endereço completo da pessoa jurídica tomadora dos serviços e emitente do atestado;



- b) nome e CNPJ da empresa que prestou os serviços;
- c) período de execução do contrato;
- d) local e data da emissão do atestado;
- e) identificação (nome e cargo ou função) e assinatura do signatário do atestado.

4.1.3. Poderá, facultativamente, vir acompanhado junto ao atestado de capacidade técnica para comprovação ao que dispõe o item 4.1, instrumento de nota fiscal/contrato de serviços respectivos ao qual o atestado faz vinculação, como forma de esclarecer.

4.2. Declaração explícita de disponibilidade de frota de veículos considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação, sendo que estes veículos estarão à disposição no prazo definido para assinatura do contrato, caso seja declarado vencedor do certame, sob as penas cabíveis.

4.3. Caso a licitante não apresente a frota correspondente no ato da assinatura do termo contratual, a mesma será desclassificada, e conseqüentemente o objeto passará para a segunda colocada, até que todas as cláusulas do edital sejam cumpridas.

4.4. Declaração expressa do licitante que se for vencedor do certame que disponibilizará para a execução do contrato veículos em perfeita condição de uso e segurança, sujeito a constante fiscalização da Administração Pública Municipal de acordo com o Código de Transito Brasileiro.

#### V - DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- a) declaração, sob as penalidades cabíveis, que não foi declarada inidônea, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame;
- b) declaração de que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e no inciso XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/1993, que não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores.
- c) declaração, declarando em seu teor a inexistência de servidor público municipal nos quadros da empresa licitante;
- d) declaração de que é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, de acordo, se for o caso.

#### 9- SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

9.1- O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

9.2- A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das obrigações da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total, por dia de atraso na execução do objeto ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Salitre prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.3- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do 9.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo .

9.4- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

9.5- As sanções previstas nos incisos III e IV do 9.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:



- I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

9.6- As sanções previstas nos incisos I, III e IV do 9.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.7- A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5,00% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

9.8- As sanções previstas no item 9.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

## 10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei n.º 8.666/93;
- 10.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual;
- 10.3. Determinar responsável para o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratual;
- 10.4. Informar a CONTRATADA de atos que possam interferir direta ou indiretamente nos serviços prestados;
- 10.5. Solicitar, sempre que necessário, informações referentes aos serviços ora objeto do presente instrumento, perante a CONTRATADA;
- 10.6. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, conforme dispõe este instrumento, diligenciando nos casos que exijam providências corretivas;
- 10.7. Avaliar todos os serviços prestados pela CONTRATADA;
- 10.8. Responsabilizar-se pelos pagamentos dos serviços prestados pela CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal;
- 10.9. Indicar os seus representantes para fins de contato e demais providências inerentes à execução do Contrato;
- 10.10. Aplicar as penalidades previstas em lei, no presente instrumento, na hipótese de a CONTRATADA não cumprir o Contrato, mantidas as situações normais de



disponibilidade e volume dos serviços, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar ao Município;

## 11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. Executar o objeto contratual em conformidade com as condições e prazos estabelecidos na proposta.
- 11.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 11.3. Manter a CONTRATANTE informada sobre o andamento dos serviços, informando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias;
- 11.4. As revisões a serem realizadas no veículo, bem como os serviços de manutenção mecânica preventiva e/ ou corretiva do mesmo, correrão à conta da CONTRATADA;
- 11.5. A CONTRATADA deverá arcar com as despesas relativas ao emplacamento e licenciamento do veículo locado, bem como fornecer ao CONTRATANTE a documentação correspondente atualizada;
- 11.6. A CONTRATADA responderá pelo pagamento das despesas decorrentes de infrações de trânsito;
- 11.7. As despesas com combustível ficará a cargo da CONTRATADA;
- 11.8. A troca de óleo lubrificante será por conta da CONTRATADA;
- 11.9. Em caso de sinistro a CONTRATADA responsabilizar-se-á por todos os danos sejam materiais ou pessoais no que diz respeito ao seguro do veículo, e contra terceiros;
- 11.10. Os veículos deverão permanecer em disponibilidade exclusiva para transporte dos alunos, cumprindo os horários pré-determinados pela CONTRATANTE;
- 11.11. Fica vedado à CONTRATADA transportar pessoas que não sejam autorizadas pela Contratante;
- 11.12. Os veículos deverão trafegar sempre com a devida documentação (Seguro Obrigatório pago, Licenciamento pago, IPVA pago), devendo ainda ser o motorista devidamente habilitado e sempre portar a Carteira Nacional de Habilitação;
- 11.13. Os serviços serão prestados pelo CONTRATADO(A) diariamente, satisfeitas integralmente as necessidades objeto deste contrato, correndo por sua conta as despesas com reposição de peças, pneus, serviços mecânicos, lavagem e lubrificação dos veículos, motorista, combustível e acidentes, decorrentes das más condições de conservação dos veículos.
- 11.14. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## 12. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por



cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei de Licitações.

### 13. PRAZO DE DURAÇÃO

O contrato terá um prazo de vigência por 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

### 14. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

14.1. Os pagamentos serão realizados após a execução dos serviços, com a devida documentação fiscal;

14.1.1. Os preços pactuados poderão ser restabelecidos, para a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro do contrato, desde que o eventual aumento dos custos venha a ser devidamente comprovado, por meio de planilha analítica e documentação hábil.

14.2. Os serviços serão atestados e pagos, pelo Fundo Municipal de Educação, nos prazos e na forma estabelecidos na minuta do Termo de Contrato – segundo modelo constante em anexo deste edital.

14.3. O pagamento será efetuado, em até o 15º. (décimo quinto) dia útil, contados da data do recebimento da Nota Fiscal, diretamente pelo Fundo Municipal de Educação.

14.4. Os pagamentos somente poderão ser realizados com a devida apresentação das certidões de regularidade fiscal e trabalhista.

14.5. Os preços poderão ser reajustados, quando transcorridos 12 (doze) meses do contrato, contados da apresentação da proposta de preços, conforme Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M) da Fundação Getúlio Vargas, nos termos da Lei 10.192/2001.

### 15. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO

16.1. Os serviços serão prestados pelo CONTRATADO(A) diariamente, satisfeitas integralmente as necessidades objeto do futuro contrato, correndo por sua conta as despesas com reposição de peças, pneus, serviços mecânicos, lavagem e lubrificação dos veículos, motorista, combustível e acidentes, decorrentes das más condições de conservação dos veículos;

16.2. Os veículos utilizados para a execução dos serviços de Transporte Escolar, deverão preencher todos os requisitos de segurança contidos no Código Nacional de Trânsito, além de comprovação e atualização de Licença do DETRAN (CRLV) e Seguro Obrigatório, sendo ainda mantido, o veículo, em perfeito estado de conservação, funcionamento e higiene, e somente podendo ser guiado por motorista devidamente habilitado;

16.3. Os veículos deverão utilizar adesivos ou pintura com a inscrição “TRANSPORTE ESCOLAR”;



- 16.4. O(A) CONTRATADO(A) deverá cumprir com pontualidade os serviços relativos a serem executados, de acordo com os horários estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação.
- 16.5. Os veículos deverão permanecer em disponibilidade exclusiva para o transporte dos alunos, cumprindo os horários pré-determinados pela CONTRATANTE.
- 16.6. Excepcionalmente nos casos em que hajam a compatibilidade de horário, poderão ser utilizados o mesmo veículo para mais de uma Rota.
- 16.7. Os serviços serão prestados de forma contínua durante o exercício financeiro, sendo que não haverá transporte de alunos nos meses de férias escolares
- 16.8. A fiscalização do Contrato será exercida por servidor designado pela Secretaria Municipal de Educação.
- 16.9. O recebimento provisório se dará após a verificação das formalidades legais exigidas no presente objeto contratual, assim por servidor designado pela Administração, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito horas), mediante comunicação da Contratada, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes.
- 16.10. O recebimento definitivo se dará por servidor designado pela Administração, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas após a realização dos serviços.
- 16.11. Para os serviços de transporte escolar, o CONTRATADO poderá subcontratar até o limite de 70% (setenta por cento) do valor do contrato, e se responsabilizará pelos ônus trabalhistas e recolher os encargos sociais, previdenciários e fiscais relativamente a subcontratação.

## 16. TERMO DE CONTRATO

- 16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 16.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (dias) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 16.2.1 O Adjudicatário, devidamente convocado, terá um prazo de até 5 (cinco) dias uteis para apresentação da sua frota de veículos ao setor de transportes do município, onde serão submetidos a vistoria prévia in loco, no qual será emitido um laudo das condições de cada veículo (lataria, pneus, motor, caixa, instalação elétrica, freios, tacógrafo, equipamentos de segurança e demais exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro). Caso a frota de veículos não seja apresentada no prazo estipulado o adjudicatário decairá do direito à contratação, neste caso serão convocados os remanescentes para fazê-lo do mesmo prazo e condições.
- 16.2.1.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária,



mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1. referida Nota está substituindo o contrato; aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

16.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos.

16.4. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.5. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

16.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

#### 17. SÃO REQUISITOS MÍNIMOS DE CONTRATAÇÃO:

17.1. No ato da assinatura do Contrato, a(s) empresa(s) vencedora(s) será (ão) convocada(s) para apresentar(em) os documentos a seguir:

a) Comprovação de propriedade da pessoa jurídica de no mínimo 30% (trinta por cento) do total da frota a ser contratada, mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

a.1) cópia do Certificado de Registro e Licenciamento de veículos - CRLV, conforme art. 130 do Código de Trânsito Brasileiro, devidamente atualizado e quitado perante o órgão de trânsito para o exercício vigente, referente a cada rota a ser contratada; ou

a.2) cópia do Documento único de Transferência - DUT, conforme art. 134 do Código de Trânsito Brasileiro;

b) caso o veículo não seja da empresa, deverá ser apresentado o contrato de locação do proprietário do veículo;

17.1.1 No caso especificado na alínea "b" do item 17.1, "a.2" Contratada terá no máximo 30 (trinta) dias, para efetuar a transferência do veículo e apresentar o CRVL devidamente atualizado.

17.2. Os veículos especialmente destinados à condução coletiva de escolares somente poderão circular nas vias com autorização emitida pelo Departamento Estadual de Trânsito do Ceará DETRANICE, nos termos do Art. 136 do Código de Trânsito Brasileiro, exigindo-se para tanto:



- a) registro como veículo de passageiros;
- b) inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;
- c) pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroceria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroceria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;
- d) equipamento registador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;
- e) lanternas de luz branca, fosca ou amarela disposta nas extremidade da parte superior dianteira e lanterna de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;
- f) cintos de segurança em número igual a lotação;
- g) outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN.

17.3. Quanto aos motoristas a licitante deverá apresentar:

- a) cópia autenticada da carteira de motorista na categoria "D" ou superior, conforme art. 138, inciso II, do Código de Trânsito Brasileiro;
- b) comprovação de aprovação em curso especializado de Motorista/Condutor de Transporte Escolar, nos termos da regulamentação do CONTRAN, conforme previsto no inciso V do art. 138 do Código de Trânsito Brasileiro;

17.3.1 No caso especificado na alínea "b" do item 17.3, a Contratada terá no máximo 60 (sessenta) dias, para realizar o curso especializado de Motorista/Condutor de Transporte Escolar.

17.4. Os licitantes que não apresentar os documentos relacionados nos itens anteriores, perderá o direito a Contratação, neste caso será efetuada a convocação do segundo colocado.

17.5. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar contrato.



ANEXO II  
MINUTA DA PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Eletrônico nº \_\_\_/2021

À  
Prefeitura Municipal de Salitre  
Comissão de Pregão

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº \_\_\_\_\_ acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

Razão Social: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_  
Representante e Cargo: \_\_\_\_\_  
Carteira de Identidade e CPF: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_  
Fone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_  
Banco: \_\_\_\_\_ Agência Nº: \_\_\_\_\_ Conta Corrente Nº: \_\_\_\_\_

OBJETO: Contratação de prestação de serviços de transporte de alunos da Rede de Ensino Fundamental e Médio do município de Salitre/CE.

LOTE I: VEÍCULO FECHADO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 9 PASSAGEIROS								
ITEM	ROTA	TURNO	QUANT/ KM DIÁRIO	DIAS/ MÊS	QUANT /MÊS	VALOR DO KM	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL
01	POÇO DA CRUZ, CHAPADA DOS PEREIRAS, AGUA AZUL JOÃO BIZERRA, COQUEIRO, COQUEIRO DE CIMA, ESCOLA E.M.E.F JOSÉ DIONIZIO DE SOUZA.	MANHA / TARDE	75	20	12			



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**Salitre**

MUDAR PARA AVANÇAR

Praça São Francisco, S/N  
CEP: 63.155-000, Salitre/Ceará  
Fone: (88) 3537.1201  
www.salitre.ce.gov.br  
salitre@salitre.ce.gov.br

02	AÇUDE NOVO, BULANDEIRA DOS DIAS, CHAPADA DO ESPIRITO SANTO, CHAPADA DO ALEGRE, E.E.F ANTONIO CARLOS DE ALENCAR, E.M.E.F. RAIMUNDO CLEMENTINO DE ALENCAR.	MANHÃ/ TARDE	78,5	20	12			
03	AÇUDE NOVO, CHAPADA DA AGUA BRANCA, BULANDEIRA DOS CLEMENTINO, JACARANDÁ, E.E.F ANTONIO CARLOS DE ALENCAR.	MANHÃ/ TARDE	49	20	12			
04	MILHÃNS, WILSON, CACIMBA DO MEIO, GOMES, EEF ANTONIO PEREIRA DE ALENCAR, PAPAGAIO, E.M.E.F ANTONIO PEREIRA DE ALENCAR	MANHÃ/ TARDE	50	20	12			
05	SERRA VELHA, NETINHA GUEDES, OLAVO CAETANO, MARIA CLEMÊNCIA, ALTO DO ESPIRITO SANTO, CHICO REZADOR E OS POETAS ATÉ A.E.M.E F FRANCISCO RAIMUNDO PEREIRA, BOA SORTE, PAPAGAIO VOLTA ATÁ A E.M.E.F FRANCISCO RAIMUNDO PEREIRA.	MANHÃ	20,3	20	12			
06	OLHO D'GUA, LAGOA DOS PAULINOS, BOM JARDIM, UMBUZEIRO, CHAPADA DOS MENDES, CHAPADA DO ALEGRE, CALDEIRÃO ATÉ O COLÉGIO DAS ALMAS( CAMPOS SALES).	NOITE	60	20	12			
07	BELA VISTA, MARGARIDA, LAGOA REDONDA, LAGOA DOS PAULINOS, TOINHO DE IZIDIO, OLHO D'AGUA A ESCOLA CICERO RAIMUNDO DE ALENCAR.	MANHÃ/ TARDE	70	20	12			
08	OLHO D'GUA, MARÇAL , LUIS PACÍFICO, E.M.E.F CICERO RAIMUNDO DE ALENCAR, LAGOA DOS PAULINOS ATÉ A E.M.E.F JOSÉ AUGUSTO DA SILVA.	MANHÃ/ TARDE	45,5	20	12			



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**Salitre**

MUDAR PARA AVANÇAR

Proj. São Francisco, S/N  
 CEP: 63.165-000, Salitre/Ceará  
 Fone: (88) 3537.1201  
 www.salitre.ce.gov.br  
 salitre@salitre.ce.gov.br



09	BELA VISTA, MARGARIDA, LAGOA REDONDA, LAGOA DOS PAULINOS, TOINHO DE IZIDIO, OLHO D'AGUA A E.M.E.F. CICERORAIMUNDO DE ALENCAR.	MANHÃ/ TARDE	57,5	20	12			
10	CAVALCANTE, SENHOR ZUCA, SERRA DOS DARÍS, CALDEIRÃO DOS ABIDIAS, ATÉ A E.M.E.F VALDIMIRO JOSÉ DE LIMA	MANHÃ/ TARDE	54,8	20	12			
11	CAICHOEIRA DO PINGA FOGO, POÇO REDONDO, UMBUZEIRO, BOM JARDIM , LAGOA DOS PAULINO ATÉ A E.M.E.F CÍCERO RAIMUNDO DE ALENCAR.	MANHÃ/ TARDE	42,1	20	12			
12	SALGADINHO, SUSSEGO, CAVALCANTE, SERRINHA DOS DARÍS, CALDEIRÃO, ABIDIAS, EXTREMA DOS MUNICIPIOS DE CAMPOS SALES COM SALITRE, ATÉ A E.M.E.F VALDIMIRO JOSÉ DE LIMA.	MANHÃ/ TARDE	80,2	20	12			
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>								

**LOTE II : VEÍCULO FECHADO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 PASSAGEIROS**

ITEM	ROTA	TURNO	QUANT/ KM DIÁRIO	DIAS/ MÊS	QUANT/ MÊS	VALOR DO KM	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL
01	OS QUINA, ZÉ PEDRO, FABIO MECÂNICO, CACHOEIRINHA, DAMIÃO DE OTAVIO, CHICO NÊNE/CERVEJA , ATÉ A E.M.E F. FRANCISCO CEZÁRIO DA SILVA.	MANHÃ/ TARDE	88	20	12			
02	ÁGUA AZUL, COQUEIRO DE CIMA, CAMPESTRE, CERVEJA, PEDROSOS, E.M.E.F FRANCISCO CEZÁRIO, ALTO ALEGRE, E.M.E.F FRANCISCO DE ASSIS LEITE, ATÉ A E.E.E.M JOSÉ WALDEMAR DE ALCÂNTARA E SILVA.	MANHÃ	49	20	12			
03	CAMPESTRE II(PIAUI) (JATOBÁ), QUEIMADA GRANDE, CERVEJA, CAMPESTRE, COQUEIRO, E.M.E.F JOSÉ DIONIZIO DE SOUZA.	TARDE/ NOITE	68,8	20	12			



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**Salitre**

MUDAR PARA AVANÇAR

Praça São Francisco, S/N  
CEP: 63.155-000, Salitre/Ceará  
Fone: (88) 3537.1201  
www.salitre.ce.gov.br  
salitre@salitre.ce.gov.br

04	SERRA DE ZÉ PEREIRA, SERRA JOÃO PEDRO, SERRA DÊNI, SERRA ANTONIO DIAS, SERRA SEU TICO, SERRA CHICO AFONÇO, SERRA ANTONUIO NUNES, SERRA VEREADOR SEBASTIÃO, SERRA ELIAS NOGUEIRA, E.M.E.F. ANTONIO JOSÉ DE ALBUQUERQUE E E.M.E.F. IRINEIA ENOQUE RODRIGUES..	MANHÃ/ TARDE	140,5	20	12			
05	SERRAS DE ZÉ CICERO, ALFERES, HELENO CARNEIRO, ZEZITO ZUZA, PAULO NEY, E.M.E.F. FRANCISCO CLEMENTINO DE ALENCAR.	TARDE	72,7	20	12			
06	SERRA DE PEDRO PATRÍCIO, SERRA DE CICERO NAZÁRIO, MIGUEL CARLOS, CHICO PORFIRIO, DEDÉ NOGUEIRA, SERRA DO BAIXIO DO MÔCO ATÉ A E.M.E.F. ANTONIO JOSÉ DE ALBUQUERQUE.	MANHÃ/ TARDE	132,7	20	12			
07	SERRAS: ZEZITO, OS BENTOS, TORRES, NOGUEIRAS E SERRA DE SENHOR MAURO ATÉ A E.M.E.F. JOSÉ ANTONIO ALBUQUERQUE.	MANHÃ/ TARDE	84	20	12			
08	JOÃO DE MUNDA, GENIVAL NENEM DE CAZUZA, LUIS BENTO, OS GALDENSSES, CHICO DE ZECA, E.M.E.F. JOSÉ ANTONIO ALBUQUERQUE.	MANHÃ/ TARDE	102,7	20	12			
09	BAIXIINHO, LAGOA DOS CRIOLOS, BAIXA GRANDE, BATINGA, ASSENTAMENTO ATÉ A E.M.E.F. FRANCISCO CLEMENTINO DE ALENCAR. (TARDE); BAIXA GRANDE, LAGOA DOS CRIoulos, BAIXIINHO AS E.E.E.M JOSÉ WALDEMAR DE ALCÂNTARA E SILVA. (NOITE)	TARDE/ OITE	75,6	20	12			X



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**Salitre**

MUDAR PARA AVANÇAR

Praça São Francisco, S/N  
CEP: 63.165-000, Salitre/Ceará  
Fone: (88) 3537.1201  
www.salitre.ce.gov.br  
salitre@salitre.ce.gov.br

10	AÇUDE NOVO, BULANDEIRA DOS CLEMENTINOS, JACARANDÁ, CHAPADA ALEGRE, BAIXÃO, OLHO D'GUA, LAGOA DOS PAULINOS, BOM JARDIM, ALEGRE, CALDEIRÃO, E.P PRESIDENTE MÉDICI, ATÉ A E.E.E.M JOSÉ WALDEMAR DE ALCÂNTARA E SILVA.	MANHÃ	144,5	20	12				
11	BAIXA DO MEIO, ALECRIM, TOCÃO, CAJAZEIRAS. E.M.E.F. JOÃO LIBANEO RIBEIRO.	MANHÃ / TARDE	53,7	20	12				
12	PAPAGAIO, CAJAZEIRA, MANDACARÛ, CAJAZEIRAS. E.M.E.F JOÃO LIBANEO RIBEIRO.	MANHÃ /TARDE	44,6	20	12				
13	SERRA DE CHICO DE BASTO, SERRA DOS HELENOS, SERRA DE ZÉ CICERO, SERRA DE CHICO CANDIDO, SERRA DE JOÃO CICERO, SERRA DE GENESIO, SERRA DE PEDIM, SERRA DE ANTONIO SANTO, BATINGA , ATE A E.E.M JOSÉ WALDEMAR DE ALCÂNTARA E SILVA.	NOITE	91	20	12				
14	ALTO ALEGRE, MACAMBIRA, SEDE, SERRA DE CHICO DE BASTO, BATINGA ATÉ A E.M.E.F FRANCISCO DE ASSIS LEITE.	MANHÃ/ TARDE	87,4	20	12				
15	SALADINHO, SERRINHA DOS GERALDOS, ATÉ A E.M.E.F.JOSÉ GOMES DE SOUSA.	MANHÃ/ TARDE	29	20	12				
16	SALITRE, SERRA DO RAN-CHO GRANDE, SERRA DO CAVA-CO E DIVISA DOS MUNICÍ-PIOS MARCOLÂNDIA PI E SALITRE CE.	NOITE	102	20	12				
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>									

**LOTE III : VEÍCULO FECHADO COM CAPACIDADE MINIMA DE 40 PASSAGEIROS**

ITEM	ROTA	TURNO	QUANT /KM DIÁRIO	DIAS/ MÊS	QUANT /MÊS	VALOR DO KM	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL
------	------	-------	------------------	-----------	------------	-------------	--------------	--------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**Salitre**

MUDAR PARA AVANÇAR

Praça São Francisco, S/N  
CEP: 63.155-000, Salitre/Ceará  
Fone: (88) 3537.1201  
www.salitre.ce.gov.br  
salitre@salitre.ce.gov.br

01	ÁGUA AZUL, COQUEIRO DE CIMA, CAMPESTRE, CERVEJA, PEDROSOS, E.M.E.F FRANCISCO CEZÁRIO, ALTO ALEGRE, E.M.E.F FRANCISCO DE ASSIS LEITE, ATÉ A E.E.E.M JOSÉ WALDEMAR DE ALCÂNTARA E SILVA.	TARDE/N OITE	98,5	20	12			
02	SEDE, SERRA DE ANTONIO SANTO, SERRA DE ZÉ CICERO, SERRA DE CHICO CANDIDO, SERRA DE JANUÁRIO, SERRA DOS HELENOS, E.M.E.F FRANCISCO CLEMENTINO DE ALENCAR.	MANHÃ	74	20	12			
03	BAIXA DO MEIO, BAIXA DOS LUCAS, FACÃO, BAIXA FUNDA, LAGOA DOS CRIOLOS, ESCOLA JOSÉ E.E.E.M JOSÉ WALDEMAR DE ALCÂNTARA E SILVA.	TARDE	41	20	12			
04	PAU D'ARCO, CHAPADA DA ÁGUA BRANCA, BULANDEIRA DOS ESTEVÃO, AÇUDE NOVO ATÉ A ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL ANTONIO CARLOS DE ALENCAR, ALEGRE, CHAPADA DO ALEGRE, CHAPADA DOS MENDES, CAJUEIRO, JACARANDÁ ATÉ A	MANHÃ/ TARDE	179	20	12			
05	ESPIRITO SANTO, SERRA VELHA, CHAPADA DA AGUA BRANCA, AÇUDE NOVO, BULANDEIRA DOS CLEMENTINOS, JACARANDÁ, ALEGRE, CALDEIRÃO, CAMPOS SALES, CAFÉ SEM TROCO, CROATÁ, BARREIROS ATÉ E.E.M JOSÉ WALDEMAR DE ALCÂNTARA E SILVA.	TARDE	120	20	12			X



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**Salitre**

MUDAR PARA AVANÇAR

Praça São Francisco, S/N  
CEP: 63.155-000, Salitre/Ceará  
Fone: (88) 3537.1201  
www.salitre.ce.gov.br  
salitre@salitre.ce.gov.br

06	OLHO D'AGUA, BELA VISTA, LAGOA REDONDA, LAGOA DOS PAULINOS, BOM JARDIM, POÇO REDONDO, CACHOEIRA, CHAPADA DOS MENDES, BAIXÃO, ALEGRE, CALDEIRÃO, CAMPOS SALES, CAFÉ SEM TROCO, CROATÁ, BARREIROS ATÉ A E.E.E.M JO SÉ WALDEMAR DE ALCANTRA E SILVA	TARDE	112,8	20	12			
07	SERRA DE RAIMUNDO ZECA, NEGO VELHO, NALDO DE ZÉ NUNES, AZARIAS, SERRA DA FAVELINHA, GERALDO FULOR, MONICLADIO, CHICO AFONSO, SEU TICO, ZÉ VITURINO, ATÉ A E.M.E.F. CLEMENTINO RIBEIRO DE ALENCAR.	MANHÃ/ TARDE	90,4	20	12			
VALOR TOTAL DO LOTE								

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: ..... (valor por extenso)

**VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL**

De no mínimo, 90 (noventa) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

O licitante declara que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos, demais despesas que possam incidir sobre o fornecimento licitado, inclusive a margem de lucro.

Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.



**ANEXO III**  
**MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO**

III.I.) 1º Modelo de Declaração:

**DECLARAÇÃO**

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Salitre, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), ..... de ..... de 2021.

.....  
**DECLARANTE**



**ANEXO III**  
**MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO**

III.II.) 2º Modelo de Declaração:

**DECLARAÇÃO**

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Salitre, Estado do Ceará, sob as penalidades cabíveis, que inexistem qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), ..... de ..... de 2021.

.....  
**DECLARANTE**



**ANEXO III**  
**MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO**

III.III.) 3º Modelo de Declaração:

**DECLARAÇÃO PARA MICRO EMPRESA**  
**E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(Nome/Razão Social), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portado(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

\_\_\_\_\_ (UF), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
(Representante Legal)



**ANEXO III**  
**MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO**

III.IV.) 4º Modelo de Procuração:

**PROCURAÇÃO**

**OUTORGANTE:** <NOME DA EMPRESA, CNPJ e ENDEREÇO> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr.< NOME>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF).

**OUTORGADO:** <NOME DO CREDENCIADO> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço).

**PODERES:** O outorgante confere ao outorgado(a) pleno e gerais poderes para representá-lo junto ao Município de Salitre, Estado do Ceará, relativo ao pregão promovido através do Edital nº \_\_./\_\_, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar durante o procedimento os documentos de credenciamento, envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

..... (UF), ..... de ..... de .....

.....  
**OUTORGANTE**

X



ANEXO IV  
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

PROCESSO Nº \_\_\_\_\_  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_  
CONTRATO Nº \_\_\_\_\_

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI  
FAZEM O MUNICÍPIO DE SALITRE,  
ATRAVÉS DO FUNDO \_\_\_\_\_, COM A  
EMPRESA \_\_\_\_\_, NAS  
CONDIÇÕES ABAIXO PACTUADAS:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SALITRE, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Praça São Francisco, S/N, Centro, Salitre/CE – CEP 63.155-000, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Ordenador de Despesas do Fundo \_\_\_\_\_, Sr. (a) \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado, a Empresa \_\_\_\_\_, sediada à rua \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, representado por \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, o que fazem mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, em conformidade com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_ do Município de Salitre/CE.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1. Constitui objeto da presente a CONTRATATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO DO MUNICÍPIO DE SALITRE/CE, constantes do Lote \_\_\_\_\_, conforme Anexo I do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_, no qual restou vencedora a Contratada.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REGIME DE EXECUÇÃO

- 3.1. O objeto contratual tem o valor de R\$ ..... (.....).
- 3.2. O valor do presente Contrato não terá objeto de reajuste, pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais poderão ser reajustados com base no índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.
- 3.3. O Regime será de execução indireta, com empreitada por preço unitário.

### CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE DURAÇÃO

- 4.1. O contrato terá um prazo de vigência por 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

### CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- 5.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual;
- 5.3. Determinar responsável para o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratual;
- 5.4. Informar a CONTRATADA de atos que possam interferir direta ou indiretamente nos serviços prestados;
- 5.5. Solicitar, sempre que necessário, informações referentes aos serviços ora objeto do presente instrumento, perante a CONTRATADA;
- 5.6. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, conforme dispõe este instrumento, diligenciando nos casos que exijam providências corretivas;
- 5.7. Avaliar todos os serviços prestados pela CONTRATADA;
- 5.8. Responsabilizar-se pelos pagamentos dos serviços prestados pela CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal;
- 5.9. Indicar os seus representantes para fins de contato e demais providências inerentes à execução do Contrato;
- 5.10. Aplicar as penalidades previstas em lei, no presente instrumento, na hipótese de a CONTRATADA não cumprir o Contrato, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos serviços, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar ao Município.

### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



- 6.1. Executar o objeto contratual em conformidade com as condições e prazos estabelecidos na proposta.
- 6.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.3. Manter a CONTRATANTE informada sobre o andamento dos serviços, informando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias;
- 6.4. As revisões a serem realizadas no veículo, bem como os serviços de manutenção mecânica preventiva e/ ou corretiva do mesmo, correrão à conta da CONTRATADA;
- 6.5. A CONTRATADA deverá arcar com as despesas relativas ao emplacamento e licenciamento do veículo locado, bem como fornece ao CONTRATANTE a documentação correspondente atualizada;
- 6.6. A CONTRATADA responderá pelo pagamento das despesas decorrentes de infrações de trânsito;
- 6.7. As despesas com combustível ficará a cargo da CONTRATADA;
- 6.8. A troca de óleo lubrificante será por conta da CONTRATADA;
- 6.9. Em caso de sinistro a CONTRATADA responsabilizar-se-á por todos os danos sejam materiais ou pessoais no que diz respeito ao seguro do veículo, e contra terceiros;
- 6.10. Os veículos deverão permanecer em disponibilidade exclusiva para transporte dos alunos, cumprindo os horários pré-determinados pela CONTRATANTE;
- 6.11. Fica vedado à CONTRATADA transportar pessoas que não sejam autorizadas pela Contratante;
- 6.12. Os veículos deverão trafegar sempre com a devida documentação (Seguro Obrigatório pago, Licenciamento pago, IPVA pago), devendo ainda ser o motorista devidamente habilitado e sempre portar a Carteira Nacional de Habilitação;
- 6.13. Os serviços serão prestados pelo CONTRATADO(A) diariamente, satisfeitas integralmente as necessidades objeto deste contrato, correndo por sua conta as despesas com reposição de peças, pneus, serviços mecânicos, lavagem e lubrificação dos veículos, motorista, combustível e acidentes, decorrentes das más condições de conservação dos veículos.
- 6.14. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

7.1. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei de Licitações.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



8.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária: \_\_\_\_\_. Elemento de Despesa: \_\_\_\_\_.

### CLÁUSULA NONA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

- 9.1. Os pagamentos serão realizados após a execução dos serviços, com a devida documentação fiscal;
- 9.1.1. Os preços pactuados poderão ser restabelecidos, para a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro do contrato, desde que o eventual aumento dos custos venha a ser devidamente comprovado, por meio de planilha analítica e documentação hábil.
- 9.2. Os serviços serão atestados e pagos, pelo Fundo Municipal de Educação, nos prazos e na forma estabelecidos na minuta do Termo de Contrato - segundo modelo constante em anexo deste edital.
- 9.3. O pagamento será efetuado, em até o 15º. (décimo quinto) dia útil, contados da data do recebimento da Nota Fiscal, diretamente pelo Fundo Municipal de Educação.
- 9.4. Os pagamentos somente poderão ser realizados com a devida apresentação das certidões de regularidade fiscal e trabalhista.
- 9.5. Os preços poderão ser reajustados, quando transcorridos 12 (doze) meses do contrato, contados da apresentação da proposta de preços, conforme Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M) da Fundação Getúlio Vargas, nos termos da Lei 10.192/2001.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

- 10.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.
- 10.2. A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:
- I - advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:
- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
  - b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das obrigações da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
- II - multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal -



- DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);
- a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total, por dia de atraso na execução do objeto ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
  - b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
  - c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;
- III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Salitre prazo não superior a 02 (dois) anos;
- IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 10.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do 10.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo.
- 10.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.
- 10.5. As sanções previstas nos incisos III e IV do 10.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:
- I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
  - II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
  - III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.
- 10.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do 10.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 10.7. A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5,00% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo



das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

10.8. As sanções previstas no 10.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO

- 11.1. Os serviços serão prestados pelo CONTRATADO(A) diariamente, satisfeitas integralmente as necessidades objeto do futuro contrato, correndo por sua conta as despesas com reposição de peças, pneus, serviços mecânicos, lavagem e lubrificação dos veículos, motorista, combustível e acidentes, decorrentes das más condições de conservação dos veículos;
- 11.2. Os veículos utilizados para a execução dos serviços de Transporte Escolar, deverão preencher todos os requisitos de segurança contidos no Código Nacional de Trânsito, além de comprovação e atualização de Licença do DETRAN (CRLV) e Seguro Obrigatório, sendo ainda mantido, o veículo, em perfeito estado de conservação, funcionamento e higiene, e somente podendo ser guiado por motorista devidamente habilitado;
- 11.3. Os veículos deverão utilizar adesivos ou pintura com a inscrição “TRANSPORTE ESCOLAR”;
- 11.4. O(A) CONTRATADO(A) deverá cumprir com pontualidade os serviços relativos a serem executados, de acordo com os horários estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação.
- 11.5. Os veículos deverão permanecer em disponibilidade exclusiva para o transporte dos alunos, cumprindo os horários pré-determinados pela CONTRATANTE.
- 11.6. Excepcionalmente nos casos em que hajam a compatibilidade de horário, poderão ser utilizados o mesmo veículo para mais de uma Rota.
- 11.7. Os serviços serão prestados de forma contínua durante o exercício financeiro, sendo que não haverá transporte de alunos nos meses de férias escolares
- 11.8. A fiscalização do Contrato será exercida por servidor designado pela Secretaria Municipal de Educação.
- 11.9. O recebimento provisório se dará após a verificação das formalidades legais exigidas no presente objeto contratual, assim por servidor designado pela Administração, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito horas), mediante comunicação da Contratada, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes.
- 11.10. O recebimento definitivo se dará por servidor designado pela Administração, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas após a realização dos serviços.



11.11. Para os serviços de transporte escolar, o CONTRATADO poderá subcontratar até o limite de 70% (setenta por cento) do valor do contrato, e se responsabilizará pelos ônus trabalhistas e recolher os encargos sociais, previdenciários e fiscais relativamente a subcontratação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1. Este contrato poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos art's. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

12.2. Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

13.2. Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Salitre/CE, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Salitre/CE, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO(A)

#### TESTEMUNHAS:

01. \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

02. \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_